



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 35/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 17 de janeiro de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 2.191/17-CMV**

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 22.858/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador ~~José Henrique Conti~~, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade possui conhecimento de que o terreno localizado na Rua Aracy Gonçalves Quiroz Silva, de frente ao nº 60, está servindo para criação de animais, bem como para depósito de lixo e recicláveis?

2. Quem é o proprietário deste imóvel?

Resposta: De acordo com a área técnica da Secretaria da Fazenda, o referido imóvel é de propriedade da Municipalidade, tendo sido realizada vistoria no local pela Divisão de Vigilância em Zoonoses e pela Secretaria da Fazenda.

3. Há processo administrativo e/ou judicial em trâmite? Se sim, quais os números dos respectivos projetos? Enviar cópia do(s) processo(s) na íntegra.

Resposta: A área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente encaminhou relatório fotográfico à Secretaria de Obras e Serviços Públicos em abril de 2014, solicitando providências. No entanto, tais informações não foram localizadas atualmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, razão pela qual já determinei a adoção das medidas pertinentes. Outrossim, a Secretaria da Fazenda expediu a Notificação 05/2018 (em anexo).

4. O barracão existente na localidade acima mencionada é regular? Se não, quais providências foram ou serão tomadas?

5. A atividade exercida no local possui alvará e/ou autorização da Prefeitura?



PREFEITURA DE VALINHOS

6. Foi expedida notificação? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Informa a Secretaria da Fazenda que não existe empresa regularizada nesse local e que emitiu a Notificação 05/2018 (em anexo).

7. Foi realizado (sic) vistoria pela Vigilância Sanitária? O que ficou constatado? Encaminhar cópia do laudo de vistoria.

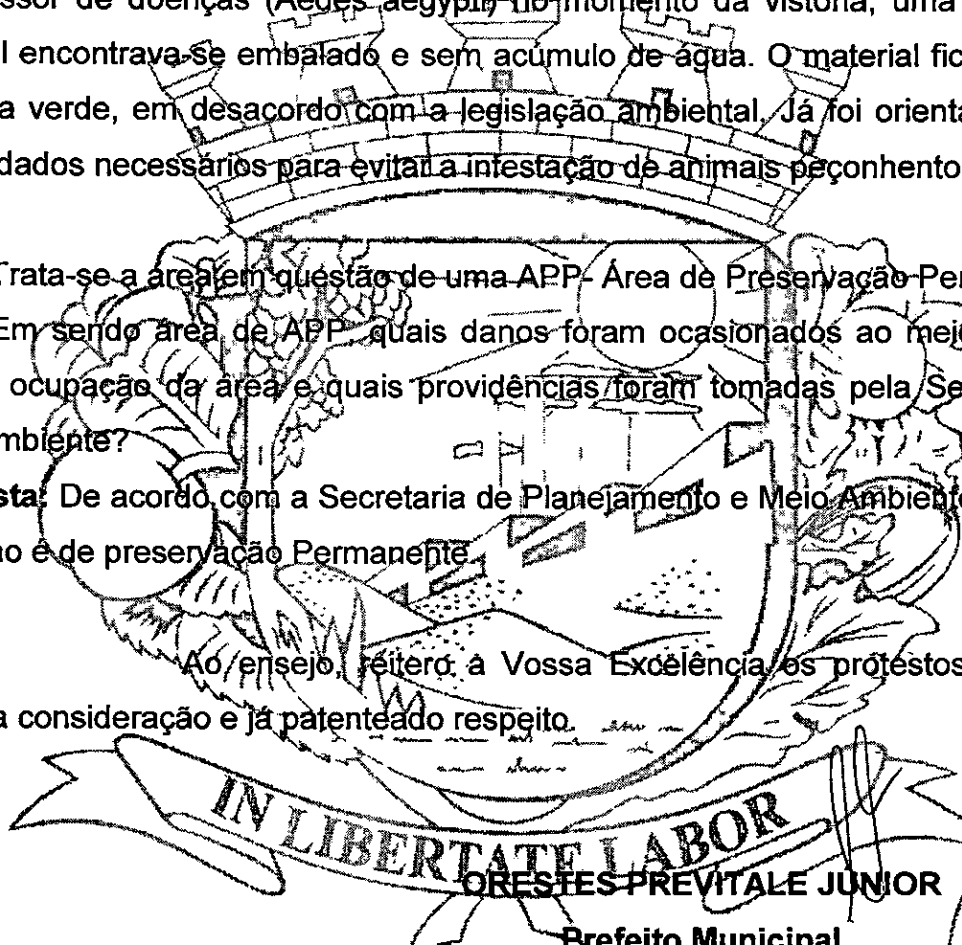
Resposta: A Divisão de Vigilância realizou vistoria *in loco* e constatou a presença de material reciclável, embalado em *bags*, sem oferecer risco de proliferação do vetor transmissor de doenças (*Aedes aegypti*) no momento da vistoria, uma vez que o material encontrava-se embalado e sem acúmulo de água. O material fica instalado em área verde, em desacordo com a legislação ambiental. Já foi orientado quanto aos cuidados necessários para evitar a infestação de animais peçonhentos.

8. Trata-se a área em questão de uma APP- Área de Preservação Permanente?

9. Em sendo área de APP, quais danos foram ocasionados ao meio ambiente após a ocupação da área e quais providências foram tomadas pela Secretaria de Meio Ambiente?

Resposta: De acordo com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a referida área não é de preservação Permanente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.



ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Nº PROTOCOLO 00146/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
	Data/Hora Protocolo: 17/01/2018 12:36
	Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 2181/2017
	Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Informações sobre área de preservação permanente existente na Rua Aracy Gonçalves Queiroz Silva, em frente ao nº 60.	

(GJ/gj)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO

NATUREZA DA NOTIFICAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS 005

NOME **PAULO CESAR DE MELLO** INSCRIÇÃO **S/ Inscricao**

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF **331.580.008-14** INSCR. ESTADUAL/RG **42.840.159-4**

ENDEREÇO **RUA ARACY GONCALVES OLIVEIRA SILVA S/Nº**

ATIVIDADE **RECICLAGEM DE MATERIAIS.**

Nos termos dos Artigos 195 e 197 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), combinado com os Artigos 97 a 103 e Artigo 253 da Lei Municipal nº 3.915/05 (Código Tributário do Município), **NOTIFICAMOS** o contribuinte acima qualificado a, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, apresentar junto a Prefeitura Municipal de Valinhos - Divisão de Receitas Mobiliárias - Departamento de Réceitas - os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento válido para o exercício de 2018;
- Declaração Cadastral (DECA MUNICIPAL);
- Contrato Social registrada junto ao órgão competente (JUCESP e/ou CARTÓRIO);
- Comprovante de Inscricão no C.N.P.J.;
- Inscricão Estadual;
- Alvará para execucao de música ao vivo ou por aparelho eletro-eletrônico;
- Alvará de Funcionamento em horário especial;

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO ou EMBARAÇO À AÇÃO DOS AGENTES FISCAIS, implicará em sanções legais nos termos da legislação em vigor.

Ciente: _____
assinatura contribuinte

Nome: _____

Função: _____ Fone: _____

RG: _____

Data do Recebimento: _____

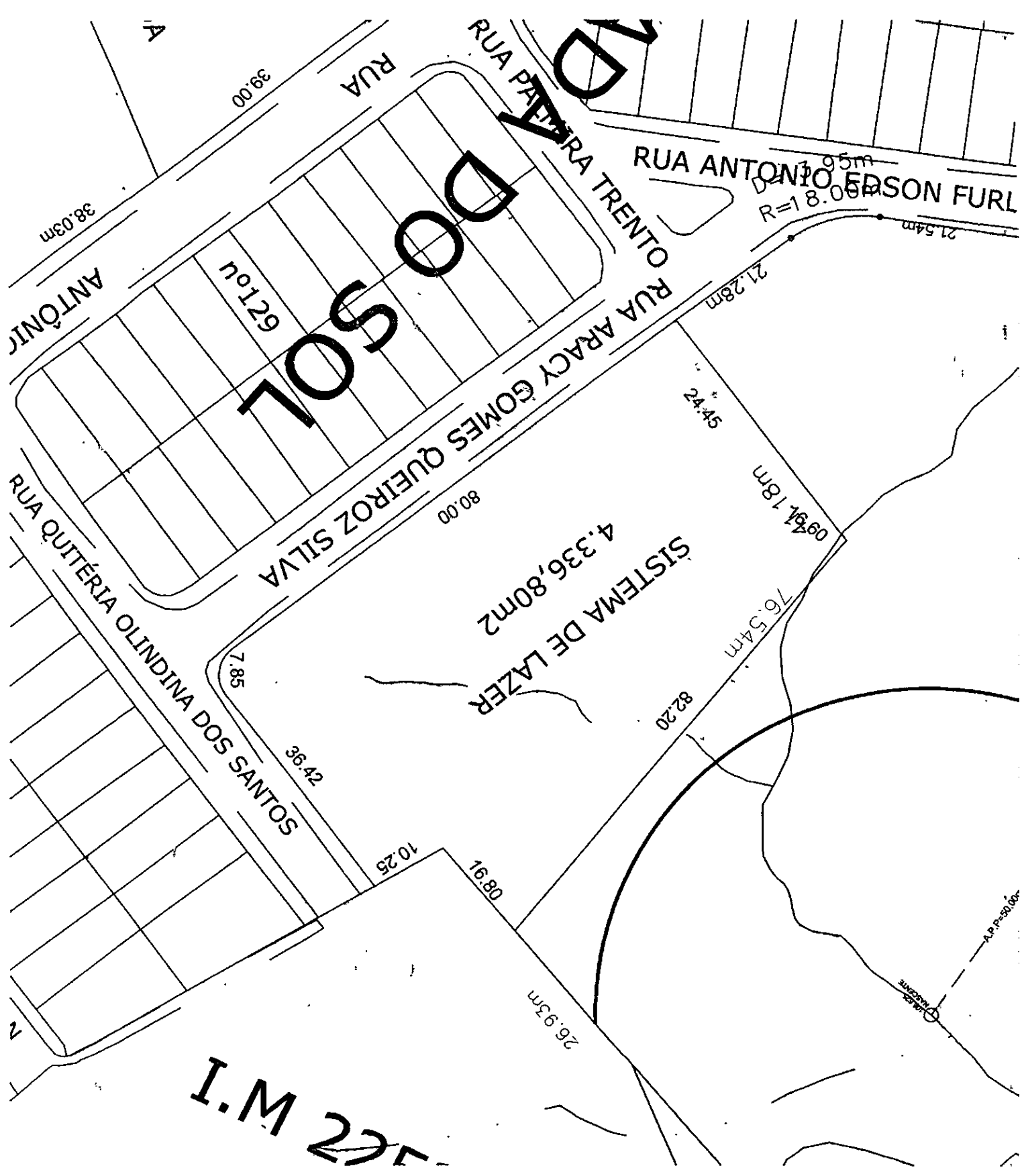
Autoridade competente

Carlos Juliatto

Divisão de Receitas Mobiliárias

Auditor Fiscal

Data da Emissao: **03/01/2018**



I.M 225

A.P. P=50,00